



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 187/2017

Data: 30 de outubro de 2017.

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Municipal 178/2017;

Considerando o feriado nacional de 02 de novembro (quinta-feira) – Finados.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Parágrafo único: Por ser ponto facultativo, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA
FOI REGISTRADA E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NO MURAL DA UG

30 / 10 / 2017



Câmara Municipal de Nova Mutum.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Regular o horário normal de trabalho da Câmara Municipal de Nova Mutum, que se dará no período compreendido entre as 07h00 e 11h00 e entre as 13h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, perfazendo quarenta horas semanais.

Parágrafo Único. Os serviços diretamente relacionados com a zeladoria, limpeza e copa, poderão ser organizados em turnos de seis horas ininterruptas.

Art. 2º. Fica implantando o sistema de ponto eletrônico, em conformidade com o Art. 54, da Lei Complementar nº 014/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Mutum.

Parágrafo 1º. A realização de horas extras somente se dará mediante autorização expressa do Chefe do Poder Legislativo, sendo vedada qualquer outra hipótese.

Parágrafo 2º. Não estarão sujeitos ao sistema de ponto os casos previstos no Art. 54A da mesma Lei Complementar, em consonância com a Constituição Federal, ficando facultado ao Gestor o controle de frequência para fins específicos de gestão dos recursos humanos.

Art. 3º. As ausências injustificadas do local de trabalho ensejarão desconto na folha de pagamento e/ou advertência, quando couber.

Parágrafo 1º. As ausências por motivo de tratamento de saúde deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Parágrafo 2º. As ausências para tratar de assuntos de natureza particular deverão ser requeridas previamente ao Presidente da Casa ou posteriormente justificadas, sempre por escrito, para conhecimento e arquivamento no setor competente, observando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 54 da Lei Complementar nº 014/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº

264/2007.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2017

Airton Pessi
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

Natalina.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Serviço de Ornamentação
VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
EMPRESA CONTRATADA: Camila Sfredo Fortes 0085885166
VIGÊNCIA: 30/10/2017 à 30/11/2017

Airton Pessi
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 19/2017 – GAB. PRES.

DESIGNA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NA LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORLANDO PEREIRA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
----------------	----------------

Pregoeiro Mônica pereira da Silva

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Divenila Augusta Gonçalves
Equipe de Apoio	Janeide Martins Pereira

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT - 26 de Outubro de 2017.

Orlando Pereira da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 13/2017

CONTRATO Nº 0013/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME PROCESSO DE REABERTURA DE CARTA CONVITE 002/2017. CONTRATADA: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT. VALOR MENSAL: R\$ 81.853,06 (oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), DATA DE ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 187/2017

Data: 30 de outubro de 2017.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1231

Divulgação quarta-feira, 1 de novembro de 2017

– Página 13

Publicação segunda-feira, 6 de novembro de 2017

providências. Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Municipal 178/2017;

Considerando o feriado nacional de 02 de novembro (quinta-feira) –

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Parágrafo único: Por ser ponto facultativo, não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONVOCAÇÃO:

A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 141/2013 de 01/10/2013, Comunica as Pessoas Jurídicas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO E RELOGIO PONTO", que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO E RELOGIO PONTO, sendo estes para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, do Plenário e o Gabinete da Presidência desta Casa de Leis, à partir da assinatura do contrato até dezembro de 2017.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 01.001.01.031.0023.2001.4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

ABERTURA:

Às 08:00 HORAS DO DIA 21/11/2017 (terça-feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br.

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2017.

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO
Pregoeiro

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

- CISVJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017
Contrato nº.: 001/2017

Contratado: JOSÉ CONCEIÇÃO SOUSA
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R\$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais).
 Dotação: 001 – CISVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CISVJ -

339035.00 - Serviços de Consultoria

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
PRESIDENTE DO CISVJ

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

- CISVJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017
Contrato nº.: 002/2017

Contratado: JOSÉ ADRIANO JOÃO
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R\$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais).
 Dotação: 001 – CISVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CISVJ -

339036.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA Y, CASA Nº 22, LOTE 21, QUADRA 04 – BAIRRO SETOR DE SERVIÇOS – JUINA-MT, DESTINADO A FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISVJ, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCAL PARA ABRIGAR OS PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS DE ARIPUANÁ, CASTANHEIRA, COLNIZA, CONTRIGUAÇU E JURUENA, QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017
PREGÃO: Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.931.808/0001-43, com sede Administrativa na Rua Perpétua de Oliveira Joaquin, nº. 49, Módulo 01, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 14R1146550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa A. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.598.556/0001-48, com sede Av. Mato Grosso, 1584W – Bairro Setor Eixo Comercial CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Agnaldo Jose da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 15446433-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.198.601-95, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 295 – Bairro Setor Eixo Comercial – CEP.78.320-000 - Juína-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº. 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARGAS DE GAS P-13 E MATERIAIS DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e divulgados em meio eletrônico no site: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo